



CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

Da: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETO:

Trata-se de LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 14 (quatorze) peças assim distribuídas: 5 salas para escritório, 1 sala de recepção, 1 cozinha, 3 banheiros, 2 garagens, 1 varanda, 1 corredor coberto e 1 lavanderia, piso de cerâmica em todos os cômodos (exceto nas garagens, varanda e uma sala), forrada com PVC branco, cobertura com telha Plan comum (de barro), com rede de energia elétrica e água encanada, sendo que as instalações elétrica, hidráulica e sanitária estão em regular funcionamento, cercada com muro de alvenaria e portão de metal deslizante sobre trilho, com calçada de concreto em toda sua extensão.

LOCALIZAÇÃO e INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:

O IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em - São Félix do Araguaia (MT).

FINALIDADE DA LOCAÇÃO:

O imóvel acima descrito será utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).**

Presidente da C.P.L. Fabiana Aguiar da Silva



DA LOCAÇÃO:

Diante das documentações que antecedem este processo, esta Comissão é de parecer pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em favor da LOCADORA MARILEIKO APARECIDA MIYKE.

VALOR DA LOCAÇÃO:

O VALOR TOTAL a ser pago é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), sendo que o VALOR MENSAL é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), por um período de LOCAÇÃO com vigência de 14/05/2015 até 14/05/2023. Se houver pagamento de período inferior a 1 (um) mês, o valor da locação mensal será pago pro rata temporis.

Esta DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL foi processada de acordo com a Lei nº 8.666/93 (Artigo 24, Inciso X), e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, combinado com a Lei 8.245/1991.

Finalmente, recomendamos que sejam atendidas as orientações emanadas dos Artigos 26º e 61º da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de maio de 2015.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente da C.P.L. Fabiana Aguiar da Silva